

## DECLARAÇÃO DE SALVADOR

Os Procuradores-Gerais e *Fiscales Generales* dos Estados-membros e associados do Mercosul, reunidos em Salvador, por ocasião da XXVI Reunião Especializada de Ministérios Públicos do Mercosul,

*Considerando* que a independência e a autonomia funcional, administrativa e orçamentária, do Ministério Público e/ou *Fiscalía* são valores essenciais para a consolidação do Estado Democrático de Direito,

*Amparados* pelas normas constitucionais de seus respectivos ordenamentos jurídicos, assim como pelos compromissos e obrigações decorrentes de instrumentos internacionais firmados para o combate à criminalidade transnacional e em matéria de defesa e promoção dos direitos humanos,

*Certos* de que a cooperação internacional é ferramenta indispensável para as investigações, os processos e outros atos essenciais inerentes ao bom desempenho das funções do Ministério Público e/ou *Fiscalía*,

*Reconhecendo* os profícuos resultados derivados do trabalho conjunto desenvolvido no âmbito das Comissões e Subcomissões de trabalho da REMPM em matérias de direitos humanos e de combate à criminalidade organizada,

*Conscientes* do papel do Ministério Público e/ou *Fiscalía* em prol da realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável das Nações Unidas, em especial do Objetivo 16, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas, proporcionando o acesso à justiça para todas e todos, e a construção de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis,

*Almejando* colaborar para a construção da ordem pública e da paz social, a partir de uma resposta integral e mais eficiente aos fenômenos criminais em todas as suas modalidades e em seu conjunto, desde os Ministérios Públicos e/ou *Fiscalías*,

DECLARAM que, em uma conjuntura de delinquência organizada transnacional complexa, é imprescindível que os Estados contem com Ministérios Públicos e/ou *Fiscalías* autônomos e independentes, encarregados da investigação, e com sistemas acusatórios plenamente estabelecidos, com respeito ao devido processo, e aos direitos e garantias, atuando de maneira coordenada frente a

tais fenômenos, principalmente por meio do fortalecimento da cooperação inter-institucional e internacional.

REITERAM, com ênfase, a importância de que suas respectivas *Fiscalías* e/ou Procuradorias-Gerais sejam autoridade central em matéria de cooperação jurídica internacional penal, no marco de seus sistemas acusatórios.

AFIRMAM a importância da colaboração direta entre os Ministérios Públicos e/ou *Fiscalías* e as Unidades de Inteligência Financeira, dos respectivos países e em nível transnacional, de modo a assegurar a eficácia das investigações, principalmente em relação a repressão à lavagem de dinheiro e ao financiamento de atividades ilícitas.

ALERTAM que, no contexto regional, as iniciativas unilaterais e os esforços isolados já se revelaram insuficientes, dificultando enormemente as possibilidades reais de enfrentamento com êxito da criminalidade complexa e organizada transnacional. Nesse sentido, REAFIRMAM a impostergável necessidade de articular esforços conjuntos e reforçar a cooperação internacional em matéria penal, em atuações coordenadas, por meio de Equipes Conjuntas de Investigação (ECI).

DESTACAM a recente aprovação por parte da Câmara de Senadores da República do Paraguai do Acordo Quadro de Cooperação entre os Estados-membros do Mercosul e Estados-associados para a Criação de Equipes Conjuntas de Investigação (MERCOSUR/CMC/DEC N° 22/10), e RESSALTAM a importância da conclusão do processo com vistas à aprovação definitiva, permitindo a entrada em vigor do Acordo e sua implementação na região.

REITERAM a importância de que a investigação dos Ministérios Públicos e/ou *Fiscalías* se dirija à desarticulação de toda a organização criminosa, fortalecendo ferramentas de persecução penal que compreendam todos os atos da cadeia delitiva e a todos os seus partícipes, incluindo os autores intelectuais.

ASSUMEM o compromisso de fortalecer a investigação patrimonial pelos Ministérios Públicos e/ou *Fiscalías*, visando a identificação, o sequestro e o confisco dos instrumentos e dos produtos dos delitos.

CONCLAMAM aos Ministérios Públicos e/ou *Fiscalías* a adotar as medidas enérgicas necessárias para investigar, processar e punir aos crimes ambientais, especialmente atentos ao contexto atual de degradação ambiental e preocupados com as queimadas na região da Amazônia, patrimônio da humanidade.



Salvador, 23 de agosto de 2019



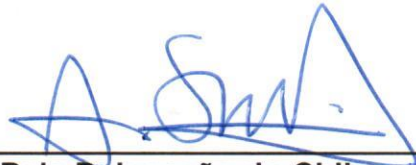
**Pela Delegação da Argentina**  
Eduardo Ezequiel Casal



**Pela Delegação do Brasil**  
Raquel Elias Ferreira Dodge



**Pela Delegação da Bolívia**  
Roberto Ignacio Gamarra



**Pela Delegação do Chile**  
Antonio Segovia Arancibia



**Pela Delegação do Equador**  
Patricia Carranco



**Pela Delegação do Paraguai**  
Sandra Raquel Quiñonez Astigarraga



**Pela Delegação do Peru**  
Celia Ruiz



**Pela Delegação do Uruguai**  
Gabriela Aguirre